

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

**CONTRATO Nº 08/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

**CONTRATADA: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO**

**OBJETO: adquirição de materiais de escritório**

**VALOR: R\$ 68.315,75 (sessenta e oito mil, trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 02/2023**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, **SR. HÉLIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.193.511/0001-60, com sede na R TUPIRATINS, 50, PAVMTO01, VILA TAQUARI, no Município de SÃO PAULO /SP neste ato representada por João Carlos da Silva, portador do R.G. 34.168.523, inscrito no CPF: 296.651.878-21, brasileiro, sócio proprietário, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, adquirição de materiais de escritório, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) e Ata de Registro de Preços nº 02/2023, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.
- 1.2. O início do fornecimento/prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, observando as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e/ou na Ordem de Serviço, conforme o caso.
- 1.3. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
  - a) Edital do Pregão Presencial nº 05/2023 e seus anexos;
  - b) Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**;
  - c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 05/2023;
  - d) Ata de Registro de Preços nº 02/2023.

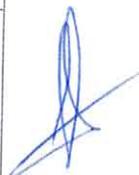
### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

- 2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 68.315,75 (sessenta e oito mil, trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**, conforme quadro abaixo:



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Amostras	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	80	UN	Agenda permanente, capa dura e preta lisa, formato retangular, tamanho aproximado de 15 cm x 20 cm, um dia útil por página, aproximadamente 190 folhas	NÃO	R\$ 40,50	R\$ 3.240,00
2	20	CX	Alfinete de 23 mm, com caixas contendo 50 unidades cada	NÃO	R\$ 6,90	R\$ 138,00
3	10	UN	Apagador para quadro branco com base de plástico reforçado, com feltro macio e resistente e refil substituível	NÃO	R\$ 3,20	R\$ 32,00
5	100	UN	Arquivo morto de polipropileno/polionda na cor cinza, dimensões aproximadas de 37 x 26 x 14 cm. Resistente e durável, impermeável à umidade e mofo, reciclável, marca do fabricante gravada no corpo do produto	NÃO	R\$ 5,55	R\$ 555,00
6	100	PCT	Bloco de notas p/ recado autoadesivo de boa qualidade (aderente) reposicionáveis, ideais para apontamentos rápidos, tipo Post-it ou superior, na cor amarela, aprox. 75 x 100 mm, 100 folhas, pacote com 1 unidades	NÃO	R\$ 2,78	R\$ 278,00
7	100	PCT	Bloco de notas p/ recado autoadesivo de boa qualidade (aderente) reposicionáveis, ideais para apontamentos rápidos, tipo Post-it ou superior, na cor amarela, aprox. 40 x 50 mm, 100 folhas, pacote com 4 unidades	NÃO	R\$ 3,62	R\$ 362,00
8	200	UN	Borracha na cor branca para apagar escrita a lápis/ grafite, de boa qualidade, medindo aproximadamente 43mm x 23mm x 13mm, protegida por capa plástica ergonômica, removível, composição a base de materiais que não mancham o papel ao apagar a escrita	NÃO	R\$ 0,83	R\$ 166,00
10	100	UN	Caderno com espiral, capa dura lisa azul ou preta (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), grande, nas medidas aproximadas de 200 x 275mm, com aproximadamente 200 folhas brancas internas pautadas e com margem, mínimo de 50g/m <sup>2</sup>	NÃO	R\$ 8,68	R\$ 868,00
11	100	UN	Caderno com espiral, capa dura lisa	NÃO		



4

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

			azul ou preta (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), pequeno, nas medidas aproximadas de 140 x 200 mm, com aproximadamente 96 folhas brancas internas pautadas e com margem, mínimo de 50g/m <sup>2</sup>		R\$ 8,12	R\$ 812,00
12	100	UN	Caderno com espiral, capa dura lisa azul ou preta (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), grande, nas medidas aproximadas de 200 x 275mm, com aproximadamente 96 folhas brancas internas pautadas e com margem, mínimo de 50g/m <sup>2</sup>	NÃO	R\$ 8,68	R\$ 868,00
13	40	UN	Caixa de som para computador (um par) USB 5V 6W RMS de potência e 20Hz – 16KHz de frequência de resposta, nas dimensões aproximadas de 10.7 x 8.5 x 8.6 cm, na cor preta, com conexão para entrada P2, cabo de cerca de 1,2m.	NÃO	R\$ 54,50	R\$ 2.180,00
14	80	UN	Calculadora de mesa com 12 dígitos, mínimo de 4 operações básicas, porcentagem, visor com inclinação, memória operativa, dupla alimentação (solar e pilha), medidas aproximadas de 16 cm x 12 cm.	NÃO	R\$ 13,30	R\$ 1.064,00
18	500	UN	Caneta marca-texto de boa qualidade, cor amarela, com ponta chanfrada, tinta fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço aprox. 1mm para sublinhar e aprox. 4mm para destacar, tampa anti-asfixiante, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 120 mm (comprimento), marca do fabricante gravada no corpo do produto	SIM	R\$ 1,12	R\$ 560,00
19	25	UN	Caneta marcadora de quadro branco, na cor azul, com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, corpo cilíndrico, que assegure o conforto na escrita, carga cheia e durável, de boa qualidade, apaga a seco, deve apresentar traço uniforme sem falhas. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	SIM	R\$ 1,75	R\$ 43,75



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

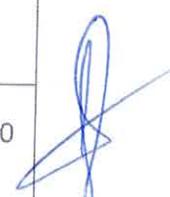
20	25	UN	Caneta marcadora de quadro branco, na cor preta, com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, corpo cilíndrico, que assegure o conforto na escrita, carga cheia e durável, de boa qualidade, apaga a seco, deve apresentar traço uniforme sem falhas. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	SIM	R\$ 1,75	R\$ 43,75
21	25	UN	Caneta marcadora de quadro branco, na cor vermelha, com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, corpo cilíndrico, que assegure o conforto na escrita, carga cheia e durável, de boa qualidade, apaga a seco, deve apresentar traço uniforme sem falhas. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	SIM	R\$ 1,75	R\$ 43,75
22	100	UN	Caneta marcadora permanente, com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, corpo cilíndrico, carga cheia e durável, boa qualidade, cor azul ou preto, ideal para CD/DVD, papelão e madeira, tinta resistente à água, espessura do traço aprox. de 1,0 mm a 2,5 mm, deve apresentar traço uniforme sem falhas, nome do fabricante impresso na caneta	SIM	R\$ 1,95	R\$ 195,00
24	50	CX	Clips de aço galvanizado ou niquelado para papéis, número 2/0, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo entre 650 e 750 unidades. Constar na embalagem: Dados de identificação do fabricante	NÃO	R\$ 12,04	R\$ 602,00
27	50	UN	Cola branca líquida, para papel, cortiça e material poroso, com bico aplicador roscado, atóxica, lavável, mínimo de 90 gramas e máximo de 140 gramas, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega	NÃO	R\$ 1,65	R\$ 82,50
28	40	CX	Colchete, tipo bailarina, número 5, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com aprox. 72 unidades	NÃO	R\$ 2,80	R\$ 112,00
29	50	CJ	Conjunto de teclado e mouse sem fio (wireless). Teclado em português com layout ABNT2 e teclado numérico embutido, compatível com as	SIM	R\$ 131,30	R\$ 6.565,00

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

			plataformas de notebook e desktops. Receptor sem fio de 2,4Ghz e conexão USB. Alimentação a baterias ou pilhas, as quais devem acompanhar o produto. Mouse com 3 botões e função scroll			
37	50	UN	Expositor em Poliestireno (235x40x288cm), expositor vertical para folha A4	NÃO	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
44	10	UN	Fichário de mesa para fichas 5" x 8" com tampa de acrílico com base metálica, durável e resistente, medidas aprox. 22 x 16 x 27 cm, capacidade para no mínimo 350 fichas	NÃO	R\$ 79,50	R\$ 795,00
48	250	UN	Grampeador de mesa para grampear aprox. 20 folhas, de boa qualidade, capacidade mínima de 100 grampos, estrutura de metal e base de plástico, ambas pretas, compatível com grampos 26/6 e 24/6, com comprimento aprox. de 14 cm	SIM	R\$ 11,15	R\$ 2.787,50
49	5	UN	Grampeador de mesa para grampear aprox. 100 folhas, de boa qualidade, estrutura de metal, compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13	SIM	R\$ 50,30	R\$ 251,50
50	150	CX	Grampo para grampeador 24/6, de boa qualidade, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: Dados de identificação do fabricante	SIM	R\$ 4,10	R\$ 615,00
51	10	UN	HD externo portátil, com capacidade de 1 TB e conexão USB 2.0 ou superior, acompanha cabo USB, compatível com sistema operacional Windows, 5.400 RPM ou superior, na cor preta	NÃO	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
54	20	PCT	Marcador de páginas plástico autoadesivo e removível fosforescente neon, formato tipo setas, contendo 5 (cinco) cores em cada cartela, sendo 20 folhas de cada cor, totalizando em cada cartela 100 folhas de setas autoadesivas.	NÃO	R\$ 4,32	R\$ 86,40
55	70	UN	Mouse com fio, preto, sensor óptico ou laser, USB, compatível com sistemas Windows e Linux, compatível com plataformas desktop e notebook, 3	SIM	R\$ 11,45	R\$ 801,50

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

			(três) botões e função scroll, resistente, boa qualidade, comprimento mínimo do cabo de 1 metro			
56	100	UN	Mousepad básico, de boa qualidade, preto, liso, com base aderente e superfície em tecido uniforme, formato retangular com dimensões aprox. de 18 x 22 cm	NÃO	R\$ 5,44	R\$ 544,00
57	40	UN	Organizador de mesa de plástico preto ou translúcido, de boa qualidade, com no mínimo 3 (três) divisórias, com espaço apropriado para acomodar lápis e caneta, clips e borracha	NÃO	R\$ 9,50	R\$ 380,00
58	150	PCT	Papel texturizado tipo casca de ovo, branco, fosco, gramatura de 180g/m2, pacote com 50 folhas	NÃO	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
59	1	RL	Papel contact adesivo transparente, protegido no verso por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies, espessura de aprox. 0.08mm, rolo medindo 45cm x 25m	NÃO	R\$ 54,60	R\$ 54,60
60	200	PCT	Papel fotográfico tamanho A4, de boa qualidade, branco, brilhante, liso, medidas de 210 x 297mm, gramatura de 150g/m2, pacote com 50 folhas	NÃO	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
63	200	PCT	Papel Vergê na cor branca no tamanho A4, com cada pacote contendo 50 folhas	NÃO	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00
64	50	UN	Papeleira / porta papel em acrílico ou plástico, de boa qualidade, translúcido, fumê ou preto, com 3 (três) andares (tripla), articulada, pode ser utilizada aberta ou fechada, com espessura mínima de 2 mm e hastes metálicas	NÃO	R\$ 41,95	R\$ 2.097,50
65	10	UN	Papeleira / porta papel em acrílico ou plástico, de boa qualidade, translúcido, fumê ou preto, com 2 (dois) andares (dupla), articulada, pode ser utilizada aberta ou fechada, com espessura mínima de 2 mm e hastes metálicas	NÃO	R\$ 34,95	R\$ 349,50
66	100	UN	Pasta registradora A-Z, com identificador no dorso, lombo largo, dorso de aprox. 7,5 cm, tamanho ofício, cor preta e lisa (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), mecanismo padrão de 2 (dois) furos para armazenamento de papel,	NÃO	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00



4

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

			medidas aprox. de 29 x 8 x 35 cm			
67	30	UN	Pasta registradora A-Z, com identificador no dorso, lombo largo, dorso de aprox. 7,5 cm, tamanho pequeno, cor preta e lisa (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), mecanismo padrão de 2 (dois) furos para armazenamento de papel, medidas aprox. de 29 x 8 x 25 cm	NÃO	R\$ 11,85	R\$ 355,50
68	100	UN	Pasta aba plástica, com elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) de 40 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm	NÃO	R\$ 4,15	R\$ 415,00
69	300	UN	Pasta aba plástica, com elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) fino, medindo aprox. 34 x 25 cm	NÃO	R\$ 1,95	R\$ 585,00
70	30	UN	Pasta aba plástica, com elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) de 20 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm	NÃO	R\$ 3,75	R\$ 112,50
71	50	UN	Pasta aba plástica, com elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) de 30 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm	NÃO	R\$ 3,90	R\$ 195,00
73	50	UN	Pasta catálogo, capa dura, preta, lisa, com visor de identificação, boa qualidade, 100 plásticos internos resistentes e duráveis com 4 furos padrões fixados por colchetes, medidas aprox. 25 x 33 cm	NÃO	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
74	2000	UN	Pasta plástica " L ", tamanho ofício, transparente, de boa qualidade, durável e resistente, não adere ao impresso, medidas aprox. 33 x 23 cm	NÃO	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
75	100	UN	Pasta aba plástica com aba e elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) de 40 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm	NÃO	R\$ 4,35	R\$ 435,00
76	200	UN	Pasta aba plástica com aba e elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura	NÃO	R\$ 3,70	R\$ 740,00

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

			(dorso) de 20 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm			
77	200	UN	Pasta aba plástica com aba e elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) de 30 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm	NÃO	R\$ 3,80	R\$ 760,00
78	100	UN	Pasta plástica sanfonada com 12 (doze) divisões, com elástico, abas de identificação, ideal para organização de documentos, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, medindo aprox. 38 x 26 cm	NÃO	R\$ 16,65	R\$ 1.665,00
79	100	UN	Pasta suspensa de papelão resistente ou plástico, nas cores kraft ou pardo ou bege ou azul, boa qualidade, com haste metálica e visor de identificação, tamanho ofício nas medidas aprox. de 24 x 36 cm	NÃO	R\$ 1,68	R\$ 168,00
80	50	UN	Pen drive de 32GB, USB 2.0 ou superior, boa qualidade, compatível com as plataformas de notebook e desktops, comprimento máximo inferior a 6 cm	NÃO	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
81	10	UN	Perfurador de papel de ferro fundido (dois furos padrões), de boa qualidade, mínimo 60 folhas por vez, base plástica protetora com sistema de esvaziar, diâmetro de furo de 2,5mm e distância entre os furos de 80mm (padrão)	NÃO	R\$ 89,50	R\$ 895,00
82	100	UN	Perfurador de papel de mesa (dois furos padrões), boa qualidade, mínimo de 20 folhas por vez, estrutura de metal, pintado, preto, resistente, base plástica protetora com sistema de esvaziar, diâmetro do furo de 2,5 mm e distância entre os furos de 80 mm (padrão)	NÃO	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
85	120	UN	Prancheta acrílica ou plástica ou em MDF, tamanho ofício, boa qualidade, com prendedor metálico, durável e resistente, medidas aprox. de 24 x 35 cm	NÃO	R\$ 3,60	R\$ 432,00
88	150	UN	Quadro com moldura branca em MDF, vidro frontal para proteção da gravura, gancho para pendurar na parede tanto na vertical quanto na horizontal, fundo em eucatex, MDF ou material similar que previna a umidade, anti-mofo, tamanho A4 (compatível com gravuras	NÃO	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

			tamanho A4), indicado para colocar diplomas e certificados, medidas externas aproximadas de 34 x 24 cm, profundidade aprox de 1 cm, boa qualidade e resistente			
91	150	UN	Régua de 30 cm, com escala de precisão gravada no material, em acrílico, transparente, resistente, espessura mínima de 2 mm	NÃO	R\$ 1,38	R\$ 207,00
92	10	UN	Ribbon para impressora térmica destinado a impressão de código de barras e informações variáveis em papel e etiquetas autoadesivas, com dimensões aproximadas de 110mm x 450m e tubete de 1 polegada, do tipo cera premium	NÃO	R\$ 75,50	R\$ 755,00
93	50	UN	Rolo de etiqueta adesiva 80 X 40 mm para impressora zebra modelo GC420t	NÃO	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
95	70	UN	Teclado com conexão USB, no padrão ABNT 2, com função "plug and play" e pelo menos 106 teclas	SIM	R\$ 29,30	R\$ 2.051,00
96	200	UN	Tesoura multiuso, em aço inox, cabo com revestimento plástico, anatômica, lâmina reta, tipo de fio liso, medida aprox. de 22 cm	NÃO	R\$ 4,85	R\$ 970,00
97	30	UN	Tinta para carimbo de cor preta de alta qualidade, com no mínimo 40ml por unidade	NÃO	R\$ 3,05	R\$ 91,50

2.2. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa, sem qualquer exceção, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração a ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros, reservados na dotação **10-01.01.01.031.0005.2.009.339030.01.1100000 –Material de Consumo**

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES**

4.1. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**4.3.** Os preços não poderão ser reajustados em periodicidade inferior a 1 (um) ano e, sendo o caso, será aplicado índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

**4.4.** Os preços contratados somente poderão ser realinhados se na vigência do contrato se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea d da Lei Federal nº8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Fatura ou Nota Fiscal, mediante atestado de prestação dos serviços expedido pelo Gestor/Fiscal de Contrato.

**6.1.1.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

**6.1.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo ficará interrompido o prazo, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.

**6.1.3.** Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a aludida data.

**6.2.** O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento ou depósito bancário, a ser creditado em conta corrente da CONTRATADA, em instituições financeiras onde mantenha conta ou, excepcionalmente, pagos na Tesouraria da Câmara Municipal.

**6.3.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

**6.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**6.5.** Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da certidão de FGTS, Certidão Trabalhista e certidão conjunta receita federal, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo.

**6.6.** Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA por seus empregados, em litisconsórcio passivo, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos pendentes, equivalentes às quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Tanto as obrigações da CONTRATANTE como da CONTRATADA constam do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), Edital e seus anexos, Ata de Registro de Preços, bem como neste contrato, sem prejuízo do disposto na legislação regente.

**7.2.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**7.3.** A CONTRATADA, ainda, se obriga:

**7.3.1.** Cumprir o disposto nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA, da proposta comercial e da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa/rescisão.

**7.3.2.** Cumprir fielmente o ajuste, de modo que o objeto contratado e avançados se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**7.3.3.** Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto contratado, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer participação do CONTRATANTE;

**7.3.4.** Responsabilizar-se pelos pagamentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos empregados que eventualmente forem alocados a trabalhos considerados insalubres pela legislação;

**7.3.5.** Enviar, juntamente com a nota fiscal, certidão de FGTS, Certidão Trabalhista e certidão conjunta receita federal, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo;

**7.3.6.** As cópias das certidões junto com a nota fiscal, deverão ser protocolizadas junto ao gestor do processo administrativo da contratação, para efeito de controle e instrução processual;

**7.3.7.** Zelar pela boa execução contratual;

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

**7.3.8.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material causado aos seus funcionários, ao público em geral e aos servidores municipais, por imprudência, imperícia, omissão, negligência ou má utilização dos meios empregados na execução dos serviços;

**7.3.9.** Indenizar por quaisquer danos comprovados, causados por seus funcionários às instalações, utensílios ou equipamentos da contratante, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa;

**7.3.10.** Respeitar e cumprir os benefícios definidos em convenção coletiva de trabalho da categoria para os empregados colocados em serviço;

**7.3.11.** Treinar os funcionários quanto aos aspectos da segurança e medicina do trabalho, e procedimentos relativos à utilização do veículo e equipamentos;

**7.3.12.** Fornecer aos funcionários os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

**7.3.13.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.3.14.** Responder pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do contrato;

**7.3.15.** Obedecer toda a normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), pelo CONTRATANTE e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho;

**7.3.16.** Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que possam estar prejudicando a execução do contrato;

**7.3.17.** A CONTRATANTE poderá a qualquer momento exigir a troca dos materiais que não estiverem de acordo com o solicitado.

**7.4.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.4.1.** Fornecer à CONTRATADA a Ordem de fornecimento/entrega dos materiais e/ou serviços;

**7.4.2.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

**7.4.3.** Fiscalizar a execução do contrato em conformidade com o Termo de Contrato e TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I);

**7.4.4.** Efetuar os pagamentos devidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução contratual, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) e do contrato.

**8.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não afasta, nem diminui as obrigações e

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

responsabilidades da CONTRATADA.

**8.3.** Pela CONTRATANTE fica desde já designado como Gestor deste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o (a) Sr. (a) **Samuel da Silva Ramos**, que poderá designar formalmente preposto para o encargo.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial de obra, serviço ou fornecimento de bens poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; e

b) Correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.3.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das medidas corretivas necessárias, sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida ou desatender as determinações da autoridade competente para o regular cumprimento de suas obrigações.

**9.4.** A pena de multa pela inexecução total ou parcial de obra, serviço ou fornecimento de bens pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos previstas nos incisos I, II e IV.

**9.5.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, prevista no inciso III, destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência e/ou multa, bem como falta grave que implique a rescisão unilateral do contrato.

**9.6.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública destina-se a punir faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato das quais decorra, prejuízo ao interesse público de difícil reversão, bem como os casos de falsidade, fraude, conluio ou qualquer outro expediente durante o processo licitatório ou na execução do contrato que vise obter, para si ou para outrem, vantagem indevida, independentemente de efetivo prejuízo ao erário público.

**9.7.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

judicialmente.

- 9.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.
- 9.9. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal em favor da CONTRATADA.
- 9.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.
- 9.12. Aplica-se ao procedimento descrito nessa cláusula o disposto no Decreto Municipal 10.131/2017, em especial no que concerne ao procedimento para aplicação das sanções.
- 9.13. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos do Decreto Municipal nº 10.131/2017.
- 9.14. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 9.15. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 8.666/93.
- 9.16. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 9.17. O atraso injustificado na execução de obra ou no fornecimento de bens e serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da referida obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL**

10.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade Pregão e seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- d) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Sumaré;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**11.2.** A Câmara de Sumaré, também poderá rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**11.3.** Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual previsto no Decreto Municipal nº10.131/2017 calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara de Sumaré, os objetos já entregues, podendo a Câmara segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Câmara Municipal de Sumaré, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

**12.2.** Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão presencial, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**12.3.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro de Sumaré/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

Sumaré, 11 de abril de 2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**Contratante**

JC DA SILVA  
SUPRIMENTOS PARA  
ESCRITORIO:261935  
11000160

Assinado de forma digital por  
JC DA SILVA SUPRIMENTOS  
PARA  
ESCRITORIO:26193511000160  
Dados: 2023.04.06 14:02:40  
-03'00'

**JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO**  
**Contratado**

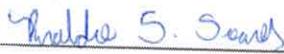
Testemunhas:

1.



**Eudes Gustavo Lima de Freitas**  
**Comprador**

2.



**Rivaldo dos Santos Soares**  
**Técnico Legislativo**